



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

CI n. 276/2018

Ao Ilmo Sr.

Enedil Ana Mendes da Silva

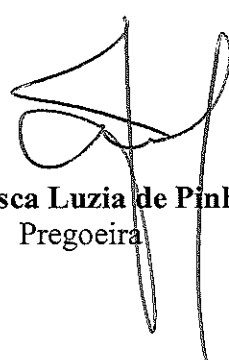
Sup. De Aquisição

Prezada senhora

Encaminho pedido de impugnação da empresa Injex Indústria Cirúrgica Ltda, referente ao pregão 60/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Atenciosamente,

Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2018.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira

*Recebido
Taf. 13/09/2018
11:44*



INJEX **INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**
AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP.
CNPJ-59.309.302/0001-99 - INSC. EST. 495.044.013.118 - CEP 19908-170
C.X.postal - 075 FONE - PABX : 0055 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br
Visite nosso site: <http://www.injex.com.br>



Estado de Mato Grosso
Município de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo. Sr. Diógenes Marcondes - Secretario de Saúde /SMSVG

*Ref.: Edital do Pregão Eletrônico n. 60/2018 - Processo Administrativo nº
537842/2018 - Abertura dia 20/09/2018, às 10:00h .*

INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 59.309.302/0001-99 e portadora da inscrição estadual n. 495.044.013-118, com sede à Avenida Comendador José Zillo, n. 160, Bairro Distrito Industrial, CEP 19908-170, em Ourinhos – SP, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria, através de seu representante legal infra-assinado, com escritório profissional situado na Rua Quatro, n. 06, Bairro Jardim Buriti, em Cuiabá – MT, Telefone (65) 3661-1669, Celular (65) 99981-3437, e-mail: henriquevilela@vilelafaccin.com.br, local onde recebe as comunicações que se fizerem necessárias, **Pedido de Providências ref. o Edital do Pregão Eletrônico n. 60/2018**, tempestivamente, nos termos do art. 41, §2º, da Lei n. 8.666/1993, com fundamento no art. 41 da Lei n. 8.666/1993 e no Art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição da República de 1988, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:



INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP.
CNPJ-59.309.302/0001-99 - INSC. EST. 495.044.013.118 - CEP 19908-170
C.X.postal - 075 FONE - PABX : 0055 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br

Visite nosso site: <http://www.injex.com.br>



PRELIMINARMENTE, a empresa ressalta a necessidade de nova contagem do prazo inicialmente estabelecido entre a publicação do edital e a abertura do certame sempre que houver alteração que afete a formulação das propostas, conforme previsão do art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

I. Retificação do item 98 (Equipos macro gotas).

98 - EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM FILTRO DE PARTÍCULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, INJETOR LATERAL COM ABA PARA ATENDER A NR 32 – PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, CONFORME PORTARIA 1748 DE TRABALHO E EMPREGO – ANEXO: PAGINA 1 – ITEM 1.4 O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA É UM ITEM INTEGRADO A UM CONJUNTO DO QUAL FAÇA PARTE O ELEMENTO PERFUROCORTANTE OU UMA TECNOLOGIA CAPAZ DE REDUZIR O RISCO DE ACIDENTE, SEJA QUAL FOR O MECANISMO DE ATIVAÇÃO DO MESMO. LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, MEDINDO 150 CM (1,5 METROS), ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE UM LADO E DO OUTRO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIÉSTER LAMINADO POLIPROPILENO, QUE PERMITA A ABERTURA TIPO PÉTALA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO, DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E A NBR- 8536.

Conforme a RDC 04/2011 de 04/02/2011 - Seção II - Requisitos Mínimos Art. 12 - VIII - o tubo dos equipos deve atender o comprimento mínimo de 1500 mm (um mil e quinhentos milímetros) - 1,5 (metros).

Conforme Norma Brasileira ABNT NBR ISO 8536-4 - Equipamento de infusão para uso Médico Parte 4: Equipos de infusão para uso único. Alimentação por gravidade.

O filtro hidrófobo bacteriológico deve ser de 0,45 micra conforme esclarecemos abaixo:

BPF
ANVISA

BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP.
CNPJ-59.309.302/0001-99 - INSC. EST. 495.044.013.118 - CEP 19908-170
C.X.postal - 075 FONE - PABX : 0055 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br

Visite nosso site: <http://www.injex.com.br>



**NORMA
BRASILEIRA**

**ABNT NBR
ISO
8536-4**

Segunda edição
09.08.2011

Válida a partir de
09.09.2011

Equipamento de infusão para uso médico
Parte 4: Equipos de infusão para uso único,
alimentação por gravidade

6.5 Dispositivo para entrada de ar

O dispositivo para entrada de ar deve ser fornecido com um filtro de ar para impedir a entrada de microrganismos no recipiente dentro do qual o dispositivo será inserido.

O dispositivo para entrada de ar deve ser separado ou fazer parte da ponta perfurante.

Quando o dispositivo para entrada de ar for inserido dentro de um recipiente de infusão rígido, o ar admitido dentro do recipiente não pode ser arrastado no fluxo de saída do líquido.

O filtro de ar deve ser fixado de modo que todo o ar entrando no recipiente rígido passe por ele, e de modo que o fluxo do fluido não seja reduzido mais de 20 % a partir de um recipiente livremente ventilado quando ensaiado de acordo com A.4.

Anexo A
(normativo)

Ensaio físico

A.1 Ensaio de contaminação por partículas

A.4 Determinação da vazão ao usar o dispositivo para entrada de ar

A.4.1 Encher um recipiente de infusão com água destilada a $(23 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e colocar sua tampa. Inserir o dispositivo para entrada de ar no recipiente através da tampa e em seguida inserir o equipo de infusão com o regulador de fluxo, de modo que não flua líquido algum. Posicionar o recipiente para permitir o equivalente de uma pressão de 1 m de coluna de água durante o ensaio. Abrir o regulador de fluxo do equipo de infusão até o máximo e medir a vazão da água do equipo. Repetir o procedimento com o filtro removido do dispositivo para entrada de ar.

Anexo A
(normativo)

Ensaaios físicos

A.1 Ensaio de contaminação por partículas

A.1.1 Princípio

As partículas são lavadas a partir das superfícies de passagem de fluido do equipo de infusão, coletadas sobre um filtro de membrana e contadas microscopicamente.

A.1.2 Reagentes e materiais

A.1.2.3 Filtro a vácuo, filtro de membrana única com poro de tamanho de 0,45 µm.

Conforme a ABNT NBR 14990-7/2007 os equipos devem ser embalados em papel grau cirúrgico garantindo a esterilidade até o momento do uso e permitindo abertura asséptica, facilitando seu uso.

**NORMA
BRASILEIRA**

**ABNT NBR
14990-7**

Primeira edição
31.03.2004

Válida a partir de
30.04.2004

**Sistemas e materiais de embalagem para
esterilização de produtos para saúde
Parte 7: Envelope e tubular para esterilização
por óxido de etileno**

3 Definições

Para os efeitos desta parte da ABNT NBR 14990, aplicam-se as seguintes definições:

3.1 esterilização por gás óxido de etileno: Processo físico-químico empregado para inativar microorganismos, nas formas vegetativas e esporuladas, das substâncias ou materiais onde o agente esterilizante utilizado é o gás óxido de etileno (ETO).

3.2 embalagem para produtos para saúde: Embalagem que tem por finalidade:

- a) proteger durante o transporte, a armazenagem e o manuseio;
- b) possibilitar a identificação perfeita do conteúdo;
- c) permitir a entrada e saída do agente esterilizante durante o processo de esterilização, permitindo que, quando o ciclo de esterilização for adequadamente estabelecido, os níveis residuais de gás óxido de etileno e seus subprodutos estejam dentro dos índices exigidos pela Portaria Conjunta nº 482 Interministerial dos Ministérios de Estado da Saúde, do Trabalho e Emprego, de 16 de abril de 1999 ou outra que venha a substituí-la;
- d) garantir a esterilidade do conteúdo até o momento do uso;
- e) permitir abertura asséptica, facilitando ao usuário o acesso ao produto;
- f) não interagir com o produto causando reação que o prejudique.

O projeto da embalagem deve levar em consideração o formato, a dimensão e o peso do produto embalado, de forma que a interação entre eles não prejudique as características esperadas do conjunto embalagem e produto. Algumas dessas características podem ser atendidas tanto pela embalagem que embala o produto e providencia a barreira bacteriana, como pela associação dela com as embalagens externas.

DESCRIPTIVO CORRETO:

Equipo macrogotas para administração de soluções parenterais, com filtro de partículas com 15 micras, filtro de ar com 0,45 micras, filtro distal (ponta do equipo) com 0,45 micras na conexão do equipo com dispositivos médicos, para retirada do ar do tubo do equipo antes de conectar ao paciente, evitando abertura do sistema até sua conexão possibilitando sistema fechado, impedindo contaminações ao paciente, possuir também roler clamp no tubo do equipo, e injetor lateral com aba para atender a NR 32 - para proteção das mãos do operador, conforme Portaria 1748 de 30/08/2011 Ministério do Trabalho e Emprego – anexo: página 1 – item 1.4 o dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfuro cortante ou uma tecnologia capaz de reduzir o risco de acidente, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo. Luer lock rotativo possibilitando conexões luer slip e luer lock, deverá conter CLAMP CORTA- FLUXO, que assegura interrupção do fluxo de solução quando necessário, não interferindo no gotejamento pre- estabelecido ao paciente conforme prescrição médica, ao efetuar procedimentos com o paciente no leito. Tubo flexível e transparente, composto de lanceta com ponta, câmara flexível de gotejamento, regulador de fluxo tipo rolete, medindo 150 cm (1,5 metros), estéril, embalagem individual , composto de papel grau cirúrgico de um lado e do outro filme plástico composto de poliéster laminado com polipropileno, que permita a abertura tipo pétala e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação do fabricante, procedência, data, tipo, de esterilização, prazo de validade, atendendo aos requisitos e exigências da legislação sanitária vigente e

BPF
ANVISA

BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO

INJEX **INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP.
CNPJ-59.309.302/0001-99 - INSC. EST. 495.044.013.118 - CEP 19908-170
C.X.postal - 075 FONE - PABX : 0055 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br

Visite nosso site: <http://www.injex.com.br>



pertinente ao produto e a NBR-8536. Obrigatória apresentação de Certificado do INMETRO em plena validade para este item. Apresentar amostra.

Corrigir preço estimado para: R\$ 1,05

Pedimos retificação do item 98 (equipo macro gotas) conforme esclarecemos acima, para que seja obedecido o que preconiza a RDC 04/2011, ABNT NBR 8536-4 e ABNT NBR 14990-7.

- II. Que seja exigida a observância da Portaria nº 1.748/2011, Ministério do Trabalho e Emprego – trata-se da utilização do dispositivo de segurança para materiais perfuro cortantes nos itens: 14 e 15 (agulhas), bem como a realização de nova estimativa de preços em tais itens e retificando a grafia conforme esta escrito no Anexo I - 6.1.2 - Os produtos deverão obedecer às normas brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), e em conformidade com as edições mais recentes e que seja exigido conforme a Portaria 1748 de 30/08/2011 e descrevendo que os itens deverão conter dispositivos de segurança.

Atentem, que as exigências atuais da Portaria nº 1.748 de 30 de Agosto de 2011, inerente ao cumprimento das normas de segurança e proteção ao trabalhador na área da saúde, contidas na NR 32 (Fabricação de dispositivos de segurança obrigatórios na fabricação, comercialização e uso de produtos que contém gume ou ponta designado de perfuro cortantes pelo Ministério do Trabalho e Emprego em todo o território Nacional em ambientes hospitalares, ambulatorias e centros cirúrgicos), em caso de eventuais acidentes os trabalhadores que sofrerem danos certamente irão acioná-los junto ao Ministério Público do Trabalho, exigindo indenizações de alto vulto de Vossa Secretaria. Isto será devido ao não cumprimento do que é exigido em lei desde a publicação da PORTARIA Nº 1.748 de 30 de Agosto de 2011.

Com o fito de evitar que licitantes que cotem nos itens 14 e 15 (agulhas) produtos fora das especificações exigidas pelo Edital, tentando se locupletar através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande e ludibriar os senhores pregoeiros com produtos em desconformidade com a legislação pertinente, sugerimos que passem a



INJEX **INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**
AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP.
CNPJ-59.309.302/0001-99 - INSC. EST. 495.044.013.118 - CEP 19908-170
C.X.postal - 075 FONE - PABX : 0055 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br
Visite nosso site: <http://www.injex.com.br>



exigir no edital a apresentação de amostras destes itens mencionados, as quais deverão ser entregues à comissão de licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, sendo que o licitante que não o fizer terá tais itens automaticamente desclassificados em suas propostas. Sugerimos ainda que tais amostras sejam retidas pela comissão de licitações, passadas ao fiscal de contratos e ou responsável pelo setor de recebimentos dos materiais em vosso almoxarifado, conforme artigos 66, 67, 68, 69, 70 da Lei 8.666/93 Licitações e Contratos, para confrontação dos produtos entregues pelo licitante vencedor de cada item.

Portanto, atendam ao que preceitua o Ministério do Trabalho e Emprego, retificando vosso Edital nos itens listados e atualizando seus valores estimados, para que não venham a fracassar em vosso pregão, uma vez que as novas apresentações dos produtos seguem padrão de tecnologia atual e seus custos não são condizentes com as antigas apresentações que ora constam em vosso edital.

A fim de coibirmos tal situação e evitar que estes itens venham a fracassar em vosso pregão informamos novos preços estimados que são praticados no mercado atual, itens com dispositivo de segurança, para que V.Sas. alterem em vossas planilhas de acordo com o expomos abaixo:

14 **Agulha hipodérmica estéril, descartável, calibre 25 x 8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A PORTARIA 1748 DE 30/08/2011 - NR/32**, constituída por tubo de aço inox AISI 304 (NBR 5601) de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado e afiado centralizado ao longo do eixo central longitudinal do canhão constituído em polipropileno (plástico) com formato e dimensões universalmente aceitos que proporcione encaixe perfeito de condutores (seringas, cateteres, equipos, etc) 6% de conicidade na parte interna e coloração segundo NBR 9259/86; protetor de polipropileno(plástico) projeção interna que mantém agulha centrada com parte disponível do canhão exteriorizada afim de permitir acoplamento à seringa sem contato manual com perfeita adaptação ao canhão, agulha deverá ser devidamente nivelada, polida, resistente, isenta de asperezas e/ou ondulações, lubrificada com silicone de pureza farmacêutica grau médico-hospitalar, ter lúmen limpo, sem materiais estranhos, rebarbas ou resíduos de manufatura do aço, fixação e vedação ao canhão conforme NBR 9259/86, calibre 25x8, para uso geral em procedimentos terapêuticos (IM/EV/SC E/OU ID), agulha de diâmetro 21g, comprimento de 8,0 cm, coloração verde, embalagem individual e invólucro apropriado, papel grau cirúrgico ou combinação deste com filme termoplástico compatível com método de esterilização, assegurar esterilidade do produto a transporte, armazenamento e uso e favorecer abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica, embalagem em caixa com 100 (cem) unidades.

Necessário amostra do produto.

ESTIMADO: R\$ 0,50

BPF
ANVISA

BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO

INJEX **INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP.
CNPJ-59.309.302/0001-99 - INSC. EST. 495.044.013.118 - CEP 19908-170
C.X.postal - 075 FONE - PABX : 0055 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br

Visite nosso site: <http://www.injex.com.br>



15 Agulha hipodérmica, 40 x 12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A PORTARIA 1748 DE 30/08/2011 - NR/32, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril descartável, embalagem individual.

Necessário amostra do produto.

ESTIMADO: R\$ 0,50

Pedimos a inclusão nos itens 14 e 15 (agulhas) do dispositivo de segurança atendendo a Portaria 1748 de 30/08/2011.

III. Corrigir valores estimados dos itens 04, 68, 98, 137 , pois tais preços estão defasados devido as especificações serem com dispositivo de segurança atendendo a NR 32, e vão fracassar em vosso pregão, se não corrigirem, ou então terão de se contentar em licitar um produto e receber outro no lugar.

04 - Agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 22 g x1" (25 x 7), bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 und. Necessário amostra do produto.

Corrigir preço estimado para: R\$ 0,50

68 - Cateter intravenoso periférico para infusão de média permanência 20 g, com dispositivo de segurança portaria 1748, de 30 de agosto de 2011 do ministério da saúde e emprego da norma reguladora 32 que "dispõe sobre equipamento de proteção individual dos trabalhadores da área da saúde". Cateter intravenoso periférico em poliuretano, radiopaco, com agulha de aço inoxidável, com bisel de desenho em v, câmara de refluxo plástico transparente e cânula de poliuretano transparente, calibre nº 20ga x 1,16, descartável, estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. De identificação e procedência, Data e tipo de esterilização e tempo de validade. Necessário amostra do produto.

Corrigir preço estimado para: R\$ 1,99

98 - Equipo macrogotas para administração de soluções parenterais, com filtro de partículas com 15 micras, filtro de ar com 0,45 micras, filtro distal (ponta do equipo) com 0,45 micras na conexão do equipo com dispositivos médicos, para retirada do ar do tubo do equipo antes de conectar ao paciente, evitando abertura do sistema até sua conexão possibilitando sistema fechado, impedindo contaminações ao paciente, possuir

BPF
ANVISA

BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO

INJEX **INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP.
CNPJ-59.309.302/0001-99 - INSC. EST. 495.044.013.118 - CEP 19908-170
C.X.postal - 075 FONE - PABX : 0055 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br

Visite nosso site: <http://www.injex.com.br>



também roler clamp no tubo do equipo, e injetor lateral com aba para atender a NR 32 - para proteção das mãos do operador, conforme Portaria 1748 de 30/08/2011 Ministério do Trabalho e Emprego - anexo: página 1 - item 1.4 o dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfuro cortante ou uma tecnologia capaz de reduzir o risco de acidente, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo. Luer lock rotativo possibilitando conexões luer slip e luer lock, deverá conter CLAMP CORTA-FLUXO, que assegura interrupção do fluxo de solução quando necessário, não interferindo no gotejamento pre- estabelecido ao paciente conforme prescrição médica, ao efetuar procedimentos com o paciente no leito. Tubo flexível e transparente, composto de lanceta com ponta, câmara flexível de gotejamento, regulador de fluxo tipo rolete, medindo 150 cm (1,5 metros), estéril, embalagem individual , composto de papel grau cirúrgico de um lado e do outro filme plástico composto de poliéster laminado com polipropileno, que permita a abertura tipo pétala e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação do fabricante, procedência, data, tipo, de esterilização, prazo de validade, atendendo aos requisitos e exigências da legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e a NBR-8536. Obrigatória apresentação de Certificado do INMETRO em plena validade para este item. Apresentar amostra.

Corrigir preço estimado para: R\$ 1,05

137 - Agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 21 gx 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual (agulha 25x8). Necessário amostra do produto.

Corrigir preço estimado para: R\$ 0,50

Aguardamos retificação nos preços estimados, para que os itens 04, 68, 98, 137 não venham a fracassar em vosso processo licitatório ou então terão de se contentar em licitar um produto e receber outro lugar.

IV. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

BPF
ANVISA

BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO

INJEX **INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL - OURINHOS-SP.
CNPJ-59.309.302/0001-99 - INSC. EST. 495.044.013.118 - CEP 19908-170
C.X.postal - 075 FONE - PABX : 0055 14 - 3302-2900 e-mail: injex@injex.com.br

Visite nosso site: <http://www.injex.com.br>



- I. Pedimos retificação do item 98 (Equipos macro gotas) conforme esclarecemos, para que seja obedecido o que preconiza a RDC 04/2011, NBR 8536-4 e ABNT NBR 14990-7.
- II. Pedimos a inclusão nos itens 14 e 15 (agulhas) do dispositivo de segurança atendendo a Portaria 1748 de 30/08/2011.
- III. Aguardamos retificação nos preços estimados, para que os itens 04, 68, 98, 137 não venham a fracassar em vosso processo licitatório ou então terão de se contentar em licitar um produto e receber outro lugar.

Nestes termos, pede deferimento.
Cuiabá, MT, 12 de setembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Henrique César M. Vilela'.

Henrique César M. Vilela
Representante Legal
Coremat J 2.723 MT
RG: 048.088 SSP/MS
CPF: 250.488.481-87